



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PROJETO DE LEI N.º 010/2025 - EXECUTIVO

Ementa: Concede revisão geral anual e reajuste de vencimentos aos profissionais do magistérios do Município de Mangueirinha e autoriza o Poder Executivo a fixar piso salarial dos servidores detentores de cargos de Professor do quadro do magistério público municipal de acordo com o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério e dá outras providências.

Baixado para a Comissão

- () Justiça e Redação
() Orçamento e Finanças
() Políticas Públicas

Parecer Técnico

- () Jurídico
() Contábil

Mangueirinha ____/____/____ Responsável: _____

VOTAÇÃO

☒ Aprovado () Rejeitado

Em _____ votação por _____

Plenário Vereador Cristhiano Barbosa Serpa, em ____/____/____

Presidente:

Secretário:

VOTAÇÃO

() Aprovado () Rejeitado

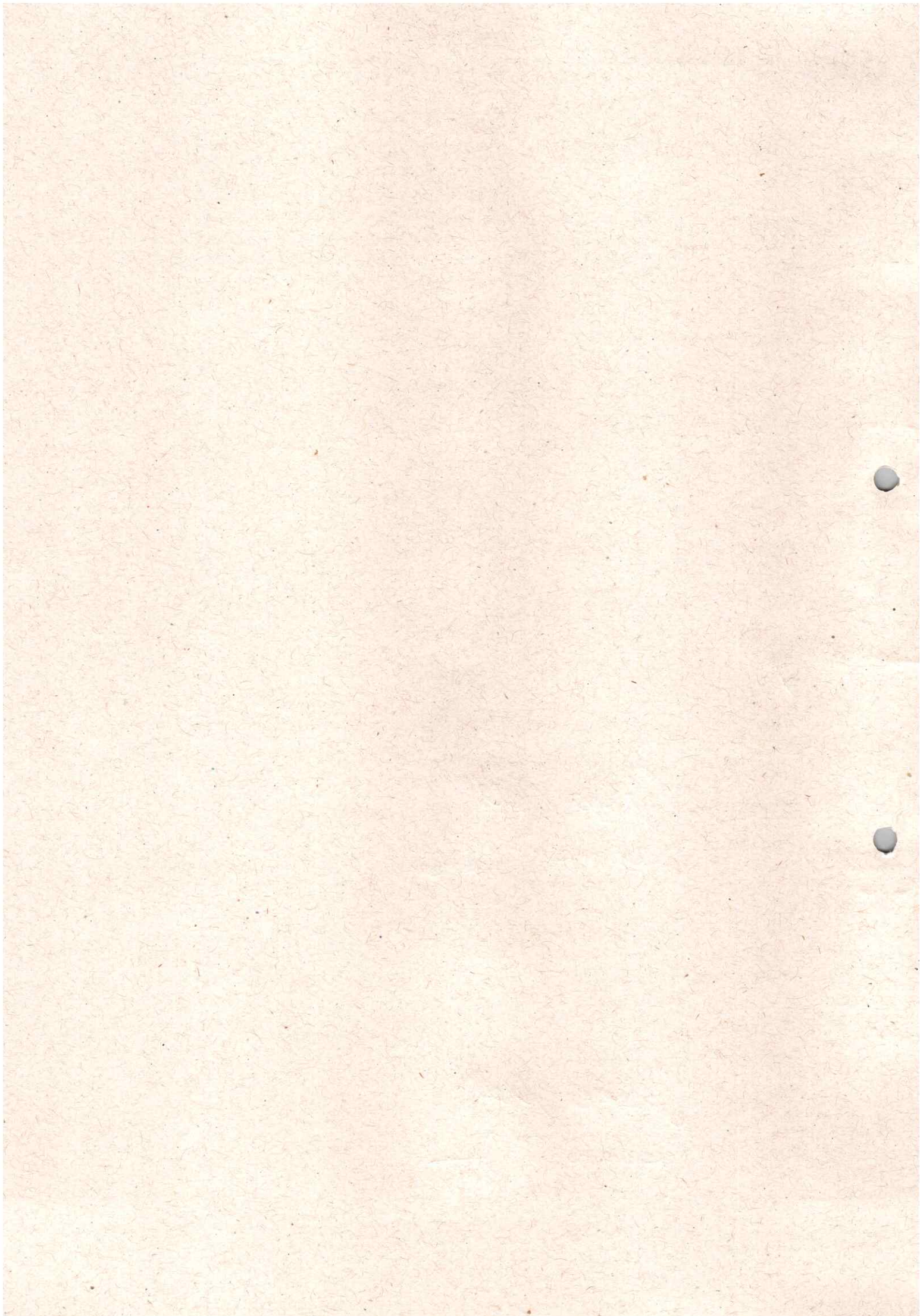
Em _____ votação por _____

Plenário Vereador Cristhiano Barbosa Serpa, em ____/____/____

Presidente:

Secretário:

Retirado em ____/____/____, conforme Ofício n.º _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

Ofício nº 062/2025 – Executivo

Manguinhos/PR, 17 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Manguinhos-PR.

O Executivo Municipal, através do Prefeito do Município de Manguinhos, encaminha o **Projeto de Lei do Executivo - Concede revisão geral e reajuste de vencimentos aos profissionais do magistério do Município de Manguinhos e autoriza o Poder Executivo a fixar o piso salarial dos servidores detentores de cargos de Professor do quadro do magistério público municipal de acordo com o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, para apreciação e votação do Legislativo em REGIME DE URGÊNCIA.**

Contando com o apoio do Legislativo, antecipamos agradecimentos.

Respeitosamente,


LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Manguinhos





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

PROJETO DE LEI Nº 10 / 2025 DO EXECUTIVO

Concede revisão geral e reajuste de vencimentos aos profissionais do magistério do Município de Manguinhos e autoriza o Poder Executivo a fixar o piso salarial dos servidores detentores de cargos de Professor do quadro do magistério público municipal de acordo com o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério e da outras providências.

O Prefeito do Município de Manguinhos, Estado do Paraná, submete à apreciação do Legislativo Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Esta lei autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a revisão geral anual e reajuste da remuneração aos profissionais do Magistério do Município de Manguinhos.

Art. 2º Fica concedida reposição salarial de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento), sobre o vencimento para os professores pertencentes ao quadro do magistério público municipal, em atendimento aos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, art. 62 da Lei Municipal nº 2.051, de 11 de dezembro de 2018 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.771, de 02 de julho de 2013.

Parágrafo único: Pela reposição salarial referida no *caput* deste artigo, o valor do piso salarial da categoria fica fixado em R\$ 1.978,76 (um mil novecentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos), à carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para a formação em nível médio, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal 11.738/2008.

Art. 3º Em decorrência do reajuste do vencimento básico dos profissionais do magistério ficam proporcionalmente alteradas as Tabelas de Vencimentos de que trata o anexo III da Lei Municipal nº 2.051, de 2018 – Lei de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal.

Art. 4º As disposições relativas à revisão e ao reajuste de que tratam esta lei serão aplicadas a todas as aposentadorias e pensões dos profissionais do magistério público municipal, alcançadas pela paridade, conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e pela Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias inscritas no Orçamento do Município.

Art. 6º Os efeitos financeiros desta lei serão válidos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

Gabinete do Prefeito do Município de Manguinhos, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.


LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Manguinhos



ANEXO III														2025				6,27%			
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PEDAGOGO 20h																					
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17				
A	1.978,76	2.057,91	2.140,22	2.225,83	2.314,87	2.407,46	2.503,76	2.603,91	2.708,07	2.816,39	2.929,05	3.046,21	3.168,06	3.294,78	3.426,57	3.563,63	3.706,18				
B	2.473,45	2.572,39	2.675,28	2.782,29	2.893,58	3.009,33	3.129,70	3.254,89	3.385,08	3.520,49	3.661,31	3.807,76	3.960,07	4.118,47	4.283,21	4.454,54	4.632,72				
C	2.671,32	2.778,18	2.889,30	3.004,88	3.125,07	3.250,07	3.380,08	3.515,28	3.655,89	3.802,13	3.954,21	4.112,38	4.276,87	4.447,95	4.625,87	4.810,90	5.003,34				
D	2.831,60	2.944,87	3.062,66	3.185,17	3.312,57	3.445,08	3.582,88	3.726,20	3.875,24	4.030,25	4.191,46	4.359,12	4.533,49	4.714,83	4.903,42	5.099,56	5.303,54				
E	2.888,23	3.003,76	3.123,91	3.248,87	3.378,83	3.513,98	3.654,54	3.800,72	3.952,75	4.110,86	4.275,29	4.446,30	4.624,16	4.809,12	5.001,49	5.201,55	5.409,61				

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PEDAGOGO 40h																					
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17				
A	3.957,52	4.115,82	4.280,45	4.451,67	4.629,73	4.814,92	5.007,52	5.207,82	5.416,13	5.632,78	5.858,09	6.092,41	6.336,11	6.589,56	6.853,14	7.127,26	7.412,35				
B	4.946,90	5.144,77	5.350,56	5.564,58	5.787,17	6.018,65	6.259,40	6.509,78	6.770,17	7.040,97	7.322,61	7.615,52	7.920,14	8.236,94	8.566,42	8.909,08	9.265,44				
C	5.342,65	5.556,35	5.778,61	6.009,75	6.250,14	6.500,15	6.760,15	7.030,56	7.311,78	7.604,25	7.908,42	8.224,76	8.553,75	8.895,90	9.251,74	9.621,80	10.006,68				
D	5.663,21	5.889,73	6.125,32	6.370,34	6.625,15	6.890,16	7.165,76	7.452,39	7.750,49	8.060,51	8.382,93	8.718,24	9.066,97	9.429,65	9.806,84	10.199,11	10.607,08				
E	5.776,47	6.007,53	6.247,83	6.497,74	6.757,65	7.027,96	7.309,08	7.601,44	7.905,50	8.221,72	8.550,59	8.892,61	9.248,31	9.618,25	10.002,98	10.403,10	10.819,22				

A	Magistério (em extinção)
B	Licenciatura Plena
C	Lic. Plena com (1) uma pós graduação Lato senso
D	Lic. Plena com (2) duas pós graduações Lato senso
E	Lic. Plena com pós graduação Stricto senso (MESTRADO)



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

AJUSTE E RECOMPOSIÇÃO SALARIAL SERVIDORES QUADRO GERAL DE SERVIDORES E QUADRO DO MAGISTÉRIO 2025.

A tabela a seguir demonstra o aumento do salário base dos cargos do **QUADRO GERAL DE SERVIDORES E QUADRO DO MAGISTÉRIO**: observa-se que se levado em conta os gastos com folha de pagamento no ano de 2023 e adicionando um percentual de aumento de 6,37% para os cargos conforme descrito, haverá um impacto orçamentário-financeiro no valor de **R\$ 3.374.042,61** (Três Milhões Trezentos e Setenta e Quatro Mil Quarenta e Dois Reais e Sessenta e Um Centavos) para o ano de 2024.

CARGO	PROVENTOS ÚLTIMOS 12 MESES	PERCENTU AL AUMENTO	VALOR AUMENTO	TOTAL PROVENTOS COM AUMENTO	ENCARGOS PATRONAIS (INSS)	TOTAIS PROVENTOS E ENCARGOS MENSAL	IMPACTO PROVENTOS
Profissionais Magistério	R\$ 10.340.657,62	6,27%	R\$ 648.359,23	R\$ 10.989.016,85	R\$ 77.803,11	R\$ 11.066.819,96	R\$ 726.162,34
Secretários, Prefeito e Vice- prefeito	R\$ 2.043.458,47	0%	R\$ 0,00	R\$ 2.043.458,47	R\$ 0,00	R\$ 2.043.458,47	R\$ 0,00
Demais servidores	R\$ 37.706.201,13	6,27%	R\$ 2.364.178,81	R\$ 40.070.379,94	R\$ 283.701,46	R\$ 40.354.081,40	R\$ 2.647.880,27
							R\$ 0,00
Valor Total	R\$ 50.090.317,22		R\$ 3.012.538,04	R\$ 53.102.855,26	R\$ 361.504,57	R\$ 53.464.359,83	R\$ 3.374.042,61

*Os dados apresentados são referentes ao vencimento mensal, sem previsão de eventuais aumentos de horas extras, avanços e progressões.

Observa-se que se levado em conta os gastos com folha de pagamento do ano de 2024 e adicionando um percentual de aumento de **6,37%** para os cargos acima descritos, haverá um impacto orçamentário-financeiro no valor de **R\$ 3.374.042,61** (Três Milhões Trezentos e Setenta e Quatro Mil Quarenta e Dois Reais e Sessenta e Um Centavos) para o ano de 2025.



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-28

Se levado em consideração a Receita Corrente Líquida para fins de cálculo da apuração do índice de pessoal haverá um incremento de 2,47%, elevando o índice total para 46,20%.

RCL FOLHA (ÚLTIMOS 12 MESES)	VALOR AJUSTE INFLAÇÃO	PERCENTUAL S/ RCL (%)	TOTAL INDICE PESSOAL (%)
R\$ 136.677.224,77	R\$ 3.374.042,61	2,47	46,20

*Observa-se que a RCL pode aumentar ou diminuir de valor, alterando assim o índice ora apresentado.

Na próxima tabela pode-se observar a estimativa de impacto para o ano de 2025 e os próximos dois anos, aos quais o valor será de **R\$ 10.122.127,83** (Dez Milhões Cento e Vinte e Dois Mil Cento e Vinte e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos):

IMPACTO PARA 2025 + PRÓXIMOS 2 ANOS				
MESES	2025	2026	2027	TOTAL 2 ANOS
JANEIRO	R\$ 281.170,21	R\$ 281.170,21	R\$ 281.170,21	R\$ 843.510,63
FEVEREIRO	R\$ 281.170,21	R\$ 281.170,21	R\$ 281.170,21	R\$ 843.510,63
MARÇO	R\$ 281.170,21	R\$ 281.170,21	R\$ 281.170,21	R\$ 843.510,63
ABRIL	R\$ 281.170,21	R\$ 281.170,21	R\$ 281.170,21	R\$ 843.510,63
MAIO	R\$ 281.170,21	R\$ 281.170,21	R\$ 281.170,21	R\$ 843.510,63
JUNHO	R\$ 281.170,21	R\$ 281.170,21	R\$ 281.170,21	R\$ 843.510,63
JULHO	R\$ 281.170,21	R\$ 281.170,21	R\$ 281.170,21	R\$ 843.510,63
AGOSTO	R\$ 281.170,21	R\$ 281.170,21	R\$ 281.170,21	R\$ 843.510,63
SETEMBRO	R\$ 281.170,21	R\$ 281.170,21	R\$ 281.170,21	R\$ 843.510,63
OUTUBRO	R\$ 281.170,21	R\$ 281.170,21	R\$ 281.170,21	R\$ 843.510,63
NOVEMBRO	R\$ 281.170,21	R\$ 281.170,21	R\$ 281.170,21	R\$ 843.510,63
DEZEMBRO	R\$ 281.170,30	R\$ 281.170,30	R\$ 281.170,30	R\$ 843.510,90
TOTAL	R\$ 3.374.042,61	R\$ 3.374.042,61	R\$ 3.374.042,61	R\$ 10.122.127,83

Mangueirinha, aos 16 dias do mês de Janeiro de 2025.


TATIANE NONNEMACHER
Contadora
CRCPR-065418/O-7



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto do projeto de lei de ajuste e recomposição salarial do quadro geral e do magistério, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Manguinhos, aos 16 dias do mês de Janeiro de 2025.



LEANDRO DORINI

Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Página: 1 / 2
Data: 16/01/2025

Relatório de Resumo Mensal da Folha

Folha: Mensal, Ferias, Decimo_Terceiro_Salario - Integral

Mês/Ano: 01/2024 à 12/2024

Parâmetros: Exibir eventos informativos?: SIM; Seleção Avançada: [{"valor":"612722","descricao":"FUNDEB 70% - 1101"}]; Processamento(s): ["MENSAL","FERIAS","DECIMO_TERCEIRO_SALARIO"]; Subtipo de Processamento: ["INTEGRAL"]; Competência Final: 12/2024; Ordenação de eventos: código; Mostrar Parâmetros de Seleção no Relatório?: sim; Exibir os eventos de réplica das férias calculados na mensal?: NAO; Local dos Parâmetros: CABECALHO; Competência Inicial: 01/2024; Ordenação da Quebra: descricao; Exibir dados históricos da matrícula: SIM; Avança página na quebra: nao

Código	Evento	Qtd. Mat.	Valor Informado	Valor Calculado
Proventos				
1	SALARIO	242	293.206,63	8.047.068,98 P
3	HORAS AUXÍLIO MATERNIDADE	16	6.343,34	162.717,19 P
4	HORAS AFASTADO POR DOENÇA	7	3.616,66	102.165,90 P
12	INSALUBRIDADE	1	240,00	3.388,80 P
14	ADICIONAL NOTURNO INFORMADO	9	2.261,30	6.705,00 P
20	QUINQUÊNIO	137	8.055,00	265.355,06 P
22	HORAS EXTRAS 50%	13	8.410,05	181.316,71 P
24	HORAS EXTRAS 100%	10	657,64	16.242,04 P
25	13º SALÁRIO INTEGRAL	241	2.755,00	692.702,07 P
28	MÉDIA HORAS 13º SALÁRIO	37	357,00	28.559,69 P
29	MÉDIA VALOR 13º SALÁRIO	41	399,00	22.918,93 P
30	VANTAGENS 13º SALÁRIO	135	0,00	22.493,82 P
36	F.G.T.S. DO MÊS	60	4.832,00	109.249,50 (+)
37	F.G.T.S. 13º SALÁRIO	60	480,00	5.793,74 (+)
38	ESTOURO DO MÊS	8	0,00	3.521,34 P
75	HORAS FÉRIAS	175	19.660,00	554.989,32 (+)
76	ABONO PECUNIÁRIO	15	1.333,38	25.102,12 P
77	1/3 DAS FÉRIAS	175	7.432,59	198.621,16 P
78	1/3 DO ABONO PECUNIÁRIO	15	733,26	10.233,78 P
80	MÉDIA HORAS FÉRIAS	13	312,00	18.485,72 P
82	VANTAGENS FÉRIAS	132	0,00	20.741,07 P
83	MÉDIA HORAS ABONO PECUNIÁRIO	8	156,00	4.283,43 P
85	VANTAGENS ABONO PECUNIÁRIO	10	0,00	1.315,85 P
130	BASE I.N.S.S. - DUPLO VÍNCULO	71	2.305.393,67	2.305.393,67 (+)
131	BASE I.N.S.S. 13º SALÁRIO - DUPLO VÍNCULO	69	192.335,74	192.335,74 (+)
132	BASE I.R.R.F. - DUPLO VÍNCULO	71	2.431.873,21	2.431.873,21 (+)
133	BASE I.R.R.F. 13º SALÁRIO - DUPLO VÍNCULO	69	192.335,74	192.335,74 (+)
140	FÉRIAS ADIANTADAS	33	3.920,03	54.078,06 P
151	HORAS AFAST. AUXÍLIO DOENÇA TÍPICO EMPREGADOR	4	200,00	5.045,34 P
195	MÉDIA AUXÍLIO MATERNIDADE	6	0,00	1.845,40 P
272	LÍQUIDO DO 13º INTEGRAL ADIANTADO	239	0,00	266.773,07 (+)
309	13º SALÁRIO INTEGRAL - AUX. MATERNIDADE	15	65,00	14.012,66 (+)
471	GRATIFICAÇÃO FUNÇÃO	18	9.520,00	221.576,76 P
475	TURNIO EXTRAORDINÁRIO	23	26.067,28	26.067,28 P
478	DIFERENÇA SALARIAL MES ANTERIOR LIQUIDO	10	29.579,75	29.579,75 P
482	AUXILIO AO FILHO COM DEFICIENCIA	2	660,00	9.319,20 P
558	FG LEI 2041	1	17.306,80	17.306,80 P
559	FUNÇÃO GRATIFICADA FG 2039	1	3.461,36	3.461,36 P
560	HORAS SUBSTITUIÇÃO	1	60,00	1.396,49 P
578	VANTAGENS GRATIFICACOES (NAO_PADRAO)	1	0,00	1.648,27 (+)
579	HORAS SUBSTITUICAO PROFESSOR	24	5.888,00	137.042,52 P
			Total de proventos:	10.340.657,62
Descontos				
40	HORAS FALTAS	11	1.510,85	19.562,22 D
41	ABATIMENTO SALÁRIO MATERNIDADE	11	0,00	164.443,83 (-)
43	ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	236	0,00	369.256,18 D
46	DESCONTO HORAS AFASTADO	7	3.616,66	102.165,90 D
47	ESTOURO DO MÊS ANTERIOR	5	0,00	3.054,76 D
50	I.N.S.S.	171	23.484,50	876.105,00 D
51	I.N.S.S. 13º SALÁRIO	170	2.089,00	77.037,64 D
58	I.R.R.F.	149	32.112,50	658.880,57 D
59	I.R.R.F. 13º SALÁRIO	119	2.590,00	53.607,62 D
88	I.N.S.S. SOBRE FÉRIAS	3	22,50	8,90 D
138	DESCONTO POR DEPENDENTE	57	875,00	165.891,25 (-)
141	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	30	0,00	52.446,56 D
149	ABATIMENTO SALÁRIO MATERNIDADE 13º SALÁRIO	15	65,00	14.471,49 (-)
268	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS NA FOLHA MENSAL	175	0,00	237.957,81 (-)

OBS: Os eventos com o tipo (+) e (-) não são considerados para a soma dos totais de proventos, descontos e do líquido.



República Federativa do Brasil
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
Relatório de Resumo Mensal da Folha

Folha: Mensal, Ferias, Decimo_Terceiro_Salario - Integral

Mês/Ano: 01/2024 à 12/2024

Parâmetros: Exibir eventos informativos?: SIM; Seleção Avançada:: [{"valor":"612722","descricao":"FUNDEB 70% - 1101"}]; Processamento(s):: ["MENSAL","FERIAS","DECIMO_TERCEIRO_SALARIO"]; Subtipo de Processamento:: ["INTEGRAL"]; Competência Final:: 12/2024; Ordenação de eventos: código; Mostrar Parâmetros de Seleção no Relatório?: sim; Exibir os eventos de réplica das férias calculados na mensal?: NAO; Local dos Parâmetros: CABECALHO; Competência Inicial:: 01/2024; Ordenação da Quebra: descricao; Exibir dados históricos da matrícula: SIM; Avança página na quebra: nao

Código	Evento	Qtd. Mat.	Valor Informado	Valor Calculado
Descontos				
269	ADIANTAMENTO DE ABONO DE FÉRIAS NA FOLHA	15	0,00	40.935,18 (-)
274	TOTAL DE DESCONTOS DO 13º INTEGRAL ADIANTADO	241	0,00	499.901,44 (-)
307	DEDUÇÃO DO IRRF MENSAL - SIMPLIFICADO	126	0,00	598.876,80 (-)
308	DEDUÇÃO DO IRRF MENSAL - COMPLETA	89	0,00	780.489,24 (-)
316	DEDUÇÃO DO IRRF 13 SALÁRIO - SIMPLIFICADO	93	0,00	52.526,40 (-)
317	DEDUÇÃO DO IRRF 13 SALÁRIO - COMPLETA	77	0,00	53.139,97 (-)
418	CONTRIBUIÇÃO ASERMAN	102	902,00	29.950,98 D
421	EMPRÉSTIMO CEF	110	1.080.054,94	1.080.054,94 D
484	DESCONTO PAGO A MAIOR	3	5.695,25	5.695,25 D
485	CONTRIBUIÇÃO APAE	3	840,00	840,00 D
492	CONVÊNIOS ASERMAN	70	360.521,93	360.521,93 D
499	EMPRÉSTIMO SICREDI	36	254.076,52	254.076,52 D
549	EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	9	19.835,76	19.835,76 D
550	EMPRESTIMO BRADESCO	1	4.972,80	4.972,80 D
			Total de descontos:	3.968.073,53

Total geral de funcionários: 244

Líquido total: R\$ 6.372.584,09

OBS: Os eventos com o tipo (+) e (-) não são considerados para a soma dos totais de proventos, descontos e do líquido.



República Federativa do Brasil
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
Relatório de Resumo Mensal da Folha

Página: 1 / 2
Data: 16/01/2025

Folha: Mensal, Ferias, Decimo_Terceiro_Salario - Integral
Mês/Ano: 01/2024 à 12/2024

Código	Evento	Qtd. Mat.	Valor Informado	Valor Calculado
Proventos				
1	SALARIO	651	1.378.125,33	26.368.900,84 P
3	HORAS AUXÍLIO MATERNIDADE	6	5.589,99	120.422,51 P
4	HORAS AFASTADO POR DOENÇA	18	7.220,04	108.958,97 P
12	INSALUBRIDADE	296	54.640,00	771.516,80 P
14	ADICIONAL NOTURNO INFORMADO	105	39.004,90	120.726,87 P
20	QUINQUÊNIO	390	23.075,00	773.877,41 P
21	PERICULOSIDADE	3	840,00	20.979,24 P
22	HORAS EXTRAS 50%	344	96.839,48	1.972.812,72 P
24	HORAS EXTRAS 100%	165	15.936,48	423.471,11 P
25	13º SALÁRIO INTEGRAL	659	7.448,00	2.261.199,46 P
28	MÉDIA HORAS 13º SALÁRIO	358	7.747,41	215.263,62 P
29	MÉDIA VALOR 13º SALÁRIO	73	718,00	121.211,01 P
30	VANTAGENS 13º SALÁRIO	488	510,22	137.699,33 P
36	F.G.T.S. DO MÊS	111	8.326,00	186.815,78 (+)
37	F.G.T.S. 13º SALÁRIO	109	830,00	9.857,07 (+)
38	ESTOURO DO MÊS	5	0,00	2.489,95 P
75	HORAS FÉRIAS	455	79.553,67	1.473.258,74 (+)
76	ABONO PECUNIÁRIO	210	19.684,24	383.077,71 P
77	1/3 DAS FÉRIAS	455	30.396,96	619.695,97 P
78	1/3 DO ABONO PECUNIÁRIO	210	10.098,99	169.661,62 P
80	MÉDIA HORAS FÉRIAS	257	6.768,00	206.853,25 P
82	VANTAGENS FÉRIAS	404	0,00	102.645,15 P
83	MÉDIA HORAS ABONO PECUNIÁRIO	131	2.244,00	59.943,07 P
84	MÉDIA VALOR ABONO PECUNIÁRIO	6	108,00	2.054,59 P
85	VANTAGENS ABONO PECUNIÁRIO	190	0,00	63.909,89 P
86	F.G.T.S. SOBRE FÉRIAS	4	56,00	77,88 (+)
126	SALÁRIO FAMÍLIA NORMAL	19	171,00	10.186,67 P
130	BASE I.N.S.S. - DUPLO VÍNCULO	10	398.884,12	398.884,12 (+)
131	BASE I.N.S.S. 13º SALÁRIO - DUPLO VÍNCULO	10	36.332,05	36.332,05 (+)
132	BASE I.R.R.F. - DUPLO VÍNCULO	10	418.265,40	418.265,40 (+)
133	BASE I.R.R.F. 13º SALÁRIO - DUPLO VÍNCULO	10	36.332,05	36.332,05 (+)
140	FÉRIAS ADIANTADAS	465	61.571,78	621.180,69 P
151	HORAS AFAST. AUXÍLIO DOENÇA TÍPICO EMPREGADOR	11	980,00	16.004,00 P
185	BASE I.R.R.F. FÉRIAS - DUPLO VÍNCULO	1	1.055,92	1.055,92 (+)
187	BASE I.R.R.F. DE FÉRIAS ANTERIORES	21	0,00	6.687,27 (+)
195	MÉDIA AUXÍLIO MATERNIDADE	3	0,00	3.452,95 P
272	LÍQUIDO DO 13º INTEGRAL ADIANTADO	659	0,00	991.967,92 (+)
309	13º SALÁRIO INTEGRAL - AUX. MATERNIDADE	6	31,00	11.004,23 (+)
315	AFASTAMENTOS COM DIREITO AO FGTS - 13º SALÁRIO	1	0,00	510,22 (+)
405	HORAS SOBREAVISO	14	9.888,03	61.672,00 P
460	MÉDIA ABONO PECUNIÁRIO	3	7.650,35	7.650,35 P
478	DIFERENÇA SALARIAL MES ANTERIOR LIQUIDO	44	102.301,61	102.301,61 P
482	AUXILIO AO FILHO COM DEFICIENCIA	12	3.180,00	44.901,60 P
546	VENCIMENTO	22	44.493,20	330.337,67 P
552	DIFERENÇA SALARIAL MES ANTERIOR BRUTO	1	3.181,05	3.181,05 P
557	RESPONSABILIDADE TÉCNICA	22	147.828,66	147.828,66 P
558	FG LEI 2041	39	772.498,11	772.498,11 P
559	FUNÇÃO GRATIFICADA FG 2039	26	509.866,87	508.309,26 P
562	HONORARIOS DE SUCUMBENCIA	3	7.674,00	7.674,00 P
563	DIFERENÇA DE 13º SALARIO INTEGRAL CC	1	12,00	128,42 P
576	FG LEI 2293	1	41.523,00	41.523,00 P
578	VANTAGENS GRATIFICACOES (NAO_PADRAO)	48	0,00	76.332,95 (+)
Total de proventos:				37.706.201,13
Descontos				
40	HORAS FALTAS	80	2.277,56	38.756,02 D
41	ABATIMENTO SALÁRIO MATERNIDADE	6	0,00	123.569,93 (-)
43	ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	630	0,00	1.292.401,89 D
44	PENSÃO ALIMENTÍCIA	4	39.549,68	39.549,68 D
46	DESCONTO HORAS AFASTADO	18	7.220,04	108.958,97 D
47	ESTOURO DO MÊS ANTERIOR	5	0,00	3.043,90 D
50	I.N.S.S.	641	83.065,50	2.582.827,70 D
51	I.N.S.S. 13º SALÁRIO	639	7.595,50	250.776,80 D

OBS: Os eventos com o tipo (+) e (-) não são considerados para a soma dos totais de proventos, descontos e do líquido.



República Federativa do Brasil
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
Relatório de Resumo Mensal da Folha

Página: 2 / 2
Data: 16/01/2025

Folha: Mensal, Ferias, Decimo_Terceiro_Salario - Integral
Mês/Ano: 01/2024 à 12/2024

Código	Evento	Qtd. Mat.	Valor Informado	Valor Calculado
Descontos				
58	I.R.R.F.	519	99.042,50	2.432.664,35 D
59	I.R.R.F. 13º SALÁRIO	406	7.927,50	200.355,23 D
88	I.N.S.S. SOBRE FÉRIAS	2	15,00	22,91 D
138	DESCONTO POR DEPENDENTE	176	3.149,00	597.018,91 (-)
141	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	375	0,00	577.331,80 D
149	ABATIMENTO SALÁRIO MATERNIDADE 13º SALÁRIO	6	31,00	11.486,45 (-)
268	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS NA FOLHA MENSAL	455	0,00	929.476,99 (-)
269	ADIANTAMENTO DE ABONO DE FÉRIAS NA FOLHA	205	0,00	655.091,06 (-)
274	TOTAL DE DESCONTOS DO 13º INTEGRAL ADIANTADO	659	0,00	1.743.533,92 (-)
307	DEDUÇÃO DO IRRF MENSAL - SIMPLIFICADO	642	0,00	3.687.667,20 (-)
308	DEDUÇÃO DO IRRF MENSAL - COMPLETA	183	0,00	1.677.693,94 (-)
316	DEDUÇÃO DO IRRF 13 SALÁRIO - SIMPLIFICADO	505	0,00	285.224,00 (-)
317	DEDUÇÃO DO IRRF 13 SALÁRIO - COMPLETA	134	0,00	106.300,18 (-)
418	CONTRIBUIÇÃO ASERMAN	256	2.843,00	90.310,93 D
421	EMPRÉSTIMO CEF	315	3.112.302,51	3.112.302,51 D
484	DESCONTO PAGO A MAIOR	1	256,16	256,16 D
485	CONTRIBUIÇÃO APAE	6	852,00	852,00 D
492	CONVÊNIOS ASERMAN	192	1.181.375,66	1.181.375,66 D
499	EMPRÉSTIMO SICREDI	47	417.571,46	417.571,46 D
549	EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	15	73.796,47	73.796,47 D
550	EMPRESTIMO BRADESCO	7	37.081,12	37.081,12 D
551	EMPRESTIMO SICOOB	1	2.762,92	2.762,92 D
750	DESCONTO SINDICAL ACS	8	54,00	1.524,96 D
Total de descontos:				12.444.523,44

Total geral de funcionários: 672

Líquido total: R\$ 25.261.677,69

OBS: Os eventos com o tipo (+) e (-) não são considerados para a soma dos totais de proventos, descontos e do líquido.



República Federativa do Brasil
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
Relatório de Resumo Mensal da Folha

Página: 1 / 1
Data: 16/01/2025

Folha: Mensal, Ferias, Rescisao - Integral
Mês/Ano: 12/2023 à 11/2024

Código	Evento	Qtd. Mat.	Valor Informado	Valor Calculado
Proventos				
1	SALARIO	1	1.600,00	66.086,75 P
25	13º SALÁRIO INTEGRAL	5	24,00	20.200,14 P
74	SUBSÍDIO	2	4.800,00	447.181,42 P
75	HORAS FÉRIAS	9	1.600,01	80.258,58 (+)
76	ABONO PECUNIÁRIO	7	600,03	29.745,50 P
77	1/3 DAS FÉRIAS	9	833,25	26.752,80 P
78	1/3 DO ABONO PECUNIÁRIO	7	299,97	9.915,16 P
96	FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃO	4	40,00	13.466,75 P
97	FÉRIAS VENCIDAS RESCISÃO	5	9,00	74.067,18 P
99	1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃO	4	133,32	4.488,91 P
100	1/3 FÉRIAS VENCIDAS RESCISÃO	5	166,65	24.689,06 P
140	FÉRIAS ADIANTADAS	8	873,33	19.089,73 P
187	BASE I.R.R.F. DE FÉRIAS ANTERIORES	1	0,00	1.114,86 (+)
546	VENCIMENTO	16	25.680,01	1.292.513,28 P
555	REM. POR SUBSTITUIÇÃO DO PREFEITO	1	15.261,79	15.261,79 P
			Total de proventos:	2.043.458,47
Descontos				
43	ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	1	0,00	5.050,04 D
50	I.N.S.S.	18	2.288,50	145.708,74 D
51	I.N.S.S. 13º SALÁRIO	5	58,00	2.002,25 D
58	I.R.R.F.	18	4.430,00	312.398,83 D
59	I.R.R.F. 13º SALÁRIO	2	35,00	986,03 D
138	DESCONTO POR DEPENDENTE	3	54,00	10.237,86 (-)
141	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	8	0,00	19.089,73 D
268	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS NA FOLHA MENSAL	9	0,00	26.752,80 (-)
269	ADIANTAMENTO DE ABONO DE FÉRIAS NA FOLHA	7	0,00	39.660,66 (-)
307	DEDUÇÃO DO IRRF MENSAL - SIMPLIFICADO	13	0,00	14.464,00 (-)
308	DEDUÇÃO DO IRRF MENSAL - COMPLETA	18	0,00	154.595,71 (-)
316	DEDUÇÃO DO IRRF 13 SALÁRIO - SIMPLIFICADO	3	0,00	1.694,40 (-)
317	DEDUÇÃO DO IRRF 13 SALÁRIO - COMPLETA	1	0,00	879,31 (-)
418	CONTRIBUIÇÃO ASERMAN	1	12,00	1.064,84 D
421	EMPRÉSTIMO CEF	1	8.108,00	8.108,00 D
492	CONVÊNIOS ASERMAN	1	2.331,50	2.331,50 D
499	EMPRÉSTIMO SICREDI	3	86.552,76	86.552,76 D
550	EMPRESTIMO BRADESCO	1	25.810,20	25.810,20 D
			Total de descontos:	609.102,92
Total geral de funcionários: 18			Líquido total: R\$ 1.434.355,55	

OBS: Os eventos com o tipo (+) e (-) não são considerados para a soma dos totais de proventos, descontos e do líquido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Trata o presente Projeto de Lei, de autorização para concessão da revisão geral anual sobre o vencimento dos professores pertencentes ao quadro do magistério público municipal, em observância ao art. 37, X da Constituição Federal regulamentado pela Lei Municipal nº 1.771, de 02 de julho de 2013 cumulado com as disposições e art. 62 da Lei Municipal nº 2.051, de 11 de dezembro de 2018.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Regulamento)

LEI MUNICIPAL Nº 1771, de 02 de julho de 2013

Art. 1º Fica estabelecida como data base para revisão geral anual das remunerações e subsídios dos Servidores Públicos Municipais dos Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias e Fundações Públicas de Mangueirinha, Estado do Paraná, nos termos do Art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1.988 e Art. 1.º da Lei 10.331 de 18 de dezembro de 2.001, o mês de janeiro de cada exercício, inclusive em relação aos proventos da inatividade e pensões.

Art. 2º A revisão geral anual de que trata o Artigo anterior terá como índice de correção o INPC/IBGE, apurado no ano imediatamente anterior, ou seu sucessor em caso de extinção do mesmo.

Art. 3º A revisão geral anual dos membros do magistério será levada a efeito através de Lei própria, utilizando-se o mesmo índice do artigo anterior e a mesma data do Art. 1.º desta Lei, observado o Estatuto da categoria.

Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008

Art. 5º O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009.

Parágrafo único. A atualização de que trata o caput deste artigo será calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007."

Municipal nº 2051 de 11 de dezembro de 2018

Art. 62. Os reajustes de vencimentos dos profissionais do magistério serão aplicados independentemente dos demais servidores municipais, obedecendo aos critérios do piso salarial profissional e a data-base.

Desta feita, a Revisão Geral Anual do piso dos professores pertencentes ao quadro do magistério público municipal terá aumento de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) em 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

O reajuste anunciado segue os termos do art. 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que estabelece a atualização anual do piso nacional do magistério, sempre a partir de janeiro.

Solicitamos a gentileza de considerar a presente justificativa como embasamento para a tomada de decisão em relação à concessão do reajuste salarial com ganho real. Estamos à disposição para discussões adicionais e para fornecer qualquer informação adicional necessária.

Segue em anexo demonstrativo de estimativa de impacto orçamentário financeiro.

Diante do exposto, a administração conta com a apreciação do referido Projeto de Lei e pela Compreensão dos representantes do Legislativo de nosso Município, quanto à importância de tal projeto, em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguinhos, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.



LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Manguinhos





Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Projeto de Lei nº 010/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

DESPACHO

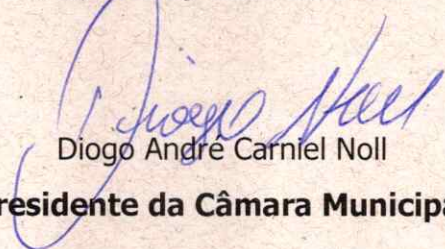
1. Tendo em vista o protocolo da proposição legislativa em tela, bem como a vigência do recesso parlamentar, DETERMINO, com fundamento no § 2º do artigo 127 do Regimento Interno (Resolução nº 011/1991), o registro e autuação de processo legislativo.

2. Considerando o gozo de férias do único servidor ocupante do cargo de Procurador Legislativo desta Edilidade no período compreendido entre 20 a 31 de janeiro do corrente ano, bem como pelo referido ato não ser obrigatório no processo legislativo desta E. Casa de Leis por ausência de exigência no Regimento Interno, dispense a análise e emissão de parecer jurídico.

3. Remetam-se os autos para a Comissão de Justiça e Redação e, sucessivamente, para a Comissão de Orçamento e Finanças, a fim de que estas, no prazo e na forma regimental, manifestem-se sobre a proposição em tela, com a emissão dos respectivos pareceres.

4. Diligências necessárias.

Mangueirinha – PR, 17 de janeiro de 2025.


Diogo André Carniel Noll

Presidente da Câmara Municipal

